ESTUDIO EXTRAORDINÁRIO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS
CURSO: ORIENTAÇÃO ARTÍSTICA PARA LUGARES IMPROVÁVEIS

Por esse instrumento particular de contrato de prestação de serviços educacionais referentes ao curso ***Orientação Artística para Lugares Improváveis*****,** em competências descritas sob edital publicado no site do Estúdio Extraordinário, estão de acordo as partes entre si justas e acordadas, conforme cláusulas e condições que segue:

CONTRATANTE: (Nome), (nacionalidade), (profissão), portador da cédula de identidade R. G. Nº xxxxx e CPF/MF nº xxxxx, residente e domiciliado na (Rua), (número), (bairro), (CEP), (Cidade), (Estado);

CONTRATADO: **ESTÚDIO EXTRAORDINÁRIO,** inscrito no CNPJ sob o nº 11.764.194/0001-18, com sede na Rua Dr. Graciano Geribello, 24 – Itu/SP, neste ato representado por sua diretora geral, Raquel Cintra Fayad.

1. DO OBJETO

O Estúdio Extraordinário oferecerá ao CONTRATANTE o Curso de Orientação Artística para Lugares Improváveis, direcionado a artistas, com a duração de 44 horas, com data de início prevista para o dia 10 de junho e término dia 26 de agosto, a ser realizado em 6 (seis) encontros online com os orientadores via plataforma Jitsi Meet, 2 (dois) encontros presenciais com os orientadores, 2 encontros de acompanhamento de produção e montagem com a equipe do Estúdio Extraordinário, 1 roda de conversa com os orientadores e convidados e a participação na Exposição coletiva de conclusão do curso - no Estúdio Extraordinário, Rua Dr. Graciano Geribelo, 24, Bairro Alto, Itu/SP, conforme programação anexa em formulário *online* Disponível no link: https://forms.gle/CsFYPQTNsiFuZGKB9

1.1 O curso escolhido pelo(a) CONTRATANTE mencionado nesta Cláusula será designado, doravante, simplesmente “curso”.

2. DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

O investimento pelos serviços educacionais prestados, o(a/e) CONTRATANTE pagará ao Estúdio Extraordinário o valor de R$6.500,00 à vista (via PIX, depósito bancário ou link de pagamento). O parcelamento do valor sofrerá acréscimos pelo

número de parcelas detalhadas abaixo:

1 parcela de R$ 6.500,00 ou dividido no cartão de crédito conforme link abaixo

O pagamento poderá ser realizado via PIX, pela chave: 11.764.194/0001-18 dados bancários Banco Itaú ag. 0278 / c/c 40168-2

- Em caso de parcelamento, enviaremos um link de pagamento pelo e-mail do CONTRATANTE, indicado no formulário de inscrição.

2.2 No valor acima estão incluídos:

a) Matrícula;
b) Orientação com 3 orientadores com competência nas áreas de curadoria, curadoria sistêmica, artes visuais, produção cultural;
c) Desenvolvimento da poética e processo de produção;
d) Acompanhamento curatorial;
e) Produção e Montagem da exposição final;
f) Participação na exposição de conclusão do curso;
g) Catálogo digital;
h) Certificado;
i) Publicações nas redes sociais e *site* do Estúdio Extraordinário;
j) *Network* - Relacionamento com os orientadores e artistas do Estúdio Extraordinário;
k) Conteúdo relacionado divulgado via lista de transmissão e mailing do Estúdio Extraordinário.

2.3 O valor especificado nesta cláusula contemplam somente os serviços previstos no parágrafo primeiro, não sendo a contratada responsável por quaisquer despesas fora das datas de realização de curso ou despesas com acompanhantes, ingressos, seguros, despesas com hospitais, médicos, lanches, taxas e serviços de locomoção, transporte e outros assemelhados, decorrentes de visitas, passeios, realização de pesquisas e outras atividades extraclasse; cópias reprográficas e serviços de impressão, encadernação e similares, bem como outros produtos ou serviços referentes à produção e montagem das obras, opcionais ou de uso facultativo, colocados à disposição do(a/e) CONTRATANTE.

2.4 A ausência do (a/e) CONTRATANTE às atividades presenciais, bem como a falta do cumprimento, pelo mesmo, das demais obrigações acadêmicas de sua responsabilidade, não o exime do pagamento do preço do curso, que se vencerem durante esse período.

2.5 A matrícula, ato que estabelece o vínculo entre as partes, dar-se-á com o preenchimento do Requerimento de Matrícula e o pagamento do valor integral do curso ou se parcelado for, após envio do recibo.

2.6 O presente contrato não poderá ser rescindido após pagamento da primeira parcela ou do pagamento à vista.

3. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

A CONTRATADA obriga-se a:

a) Cumprir a programação prevista neste Edital.
b) Fornecer instalações adequadas e professores com conhecimento técnico relacionado ao curso;
c) Apresentar nos dias e horários previamente agendados as aulas, ou em caso de força maior, reagendamento com aviso prévio e concordância dos envolvidos.
d) Coordenar administrativamente e academicamente da proposta do curso, zelando pela sua qualidade e pelo cumprimento previsto no Edital.

4. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O (A) CONTRATANTE obriga-se a:

a) Informar à CONTRATADA toda e qualquer alteração de seus endereços residencial e eletrônico (e-mail), sempre que isso ocorrer, durante a vigência do presente instrumento e enquanto perdurar alguma obrigação ainda não adimplida por qualquer das partes;
b) Ressarcir os danos de natureza material causados à CONTRATADA, por dolo ou culpa do (a) CONTRATANTE, bem como aqueles de natureza material ou moral causados, nas dependências da CONTRATADA, contra professor, funcionário, aluno ou qualquer outra pessoa física, bem como às instalações e equipamentos;
c) Não gravar as aulas e nem reproduzir ou disponibilizar aulas que eventualmente tenham sido gravadas sem autorização da CONTRATADA, sob pena de responder pela violação de direitos autorais, sem prejuízo de outras sanções relacionadas ao ilícito;
d) Assistir às aulas com urbanidade e respeito aos demais colegas e professores;

ESTUDIO EXTRAORDINÁRIO

5. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1 A CONTRATADA, dispõe a produção da Exposição resultante do curso “Orientação artística para Lugares Improváveis”, que incluem:

5.1.1 Produção Executiva dos encontros onlines e presenciais, da mostra realizada pelo Estúdio Extraordinário, incluindo montagem e desmontagem acompanhada;

5.1.2 Evento de abertura e produção com parceiros dos eventos de abertura.

5.1.3 Texto curatorial, catálogo digital, mapa expográfico e marketing digital/visual.

5.2 A CONTRATADA, livre de quaisquer ônus para com o CONTRATANTE, poderá utilizar-se da sua imagem, voz e imagem das obras ou performances, para fins acadêmicos ou para divulgação de suas atividades ou na gravação das aulas, podendo, para tanto, reproduzi-la ou divulgá-la junto a Internet, jornais e todos os demais meios de comunicação, público ou privado, ainda que o (a) CONTRATANTE se encontre já na condição de egresso.

5.3 As partes atribuem ao presente contrato plena eficácia e força executiva extrajudicial.

E, por estarem de pleno acordo, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e conteúdo, para fins de direito.

Itu, _____ de _____ de 2025.

Nome completo/CPF

Raquel Cintra Fayad - CNPJ: 11.764.194/0001-18